



## Resolução 068 de 10 de Março de 2026

R.A.G 2025:

Relatório Anual de Gestão Referente ao Ano Base de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e; Considerando o dispositivo na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta § 3º, do artigo 3º 198 da Constituição Federal, que definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Considerando Portaria n.º 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde definida pela Lei Municipal nº 835, de 19 de setembro de 2016, dá nova redação ao disposto na Lei 589, de 16 de dezembro de 2011, que criou o Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro - RJ, e dá outras providências; o Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Saúde; XI- Analisar, Discutir e Aprovar o Relatório de Gestão, com a Prestação de Contas e Informações Financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, pelo prazo de 15(quinze) dias, acompanhados do devidos assessoramento. XXVI Acompanhar a implementação das Deliberações Constante do Relatório das Plenárias do Conselho Municipal de Saúde; Art.16 - Quadrimestralmente deverá constar na Pauta de Reunião e assegurado o pronunciamento do Gestor do SUS do Município, para que faça Prestação de Contas, em Relatório Detalhado contendo dentre outros, Andamento da Agenda de Saúde Pactuada, Relatório de Gestão, dados sobre o montante e a Forma de Aplicação dos Recursos, as Auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como, a Produção e a Oferta de Serviço da Rede Assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com Art. 12 da Lei nº 8.689/93, alterando pelo Art. 36 da lei 141/2012, destacando-se o grau de congruência com os princípios de diretrizes do SUS;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões;

Considerando a manifestação dos Conselheiros Municipais de Saúde no ato da apresentação do referido Relatório Anual de Gestão, pelo setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2026- em sua Sede, sito Rua Vicente Panaino,458, Centro, Rio Claro/RJ.

### Resolve:

**Art.1º** Apreciar e Aprovar o Relatório Anual de Gestão - referente ao ano base de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, conforme Apreciação e Aprovação em Plenária por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Regina Célia da Silva**

Presidente CMS/Rio Claro

Homologo a Resolução nº 068 de 10 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos §2, do Art. 1º, da Lei 8.142, de 28/12/1990, que regulamenta a Participação da Sociedade no Controle, Execução e Fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS

**Babton da Silva Biondi**

Prefeito de Rio Claro/RJ

Endereço: Rua Vicente Panaino nº458 Centro- Rio Claro/RJ Tel (24) 998507468 E-mail: cms@rioclaro.rj.gov.br

## Resolução 069 de 10 de Março de 2026

### Planejamento Anual de Saúde 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e; Considerando o dispositivo na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta § 3º, do artigo 3º 198 da Constituição Federal, que definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Considerando Portaria n.º 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde definida pela Lei Municipal n.º 835, de 19 de setembro de 2016, dá nova redação ao disposto na Lei 589, de 16 de dezembro de 2011, que criou o Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro - RJ, e dá outras providências; o Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde; XI- Analisar, Discutir e Aprovar o Relatório de Gestão, com a Prestação de Contas e Informações Financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, pelo prazo de 15(quinze) dias, acompanhados do devidos assessoramento. XXVI Acompanhar a implementação das Deliberações Constante do Relatório das Plenárias do Conselho Municipal de Saúde; Art. 16 - Quadrimestralmente deverá constar na Pauta de Reunião e assegurado o pronunciamento do Gestor do SUS do Município, para que faça Prestação de Contas, em Relatório Detalhado contendo dentre outros, Andamento da Agenda de Saúde Pactuada, Relatório de Gestão, dados sobre o montante e a Forma de Aplicação dos Recursos, as Auditorias Iniciadas e concluídas no período, bem como, a Produção e a Oferta de Serviço da Rede Assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com Art. 12 da Lei n.º 8.689/93, alterando pelo Art. 36 da lei 141/2012, destacando-se o grau de congruência com os princípios de diretrizes do SUS.

Considerando a Deliberação 003 de 10 de março de 2026.

Considerando a manifestação dos Conselheiros Municipais de Saúde no ato da apresentação do referido Planejamento Anual de Saúde. Em Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2026, em sua Sede- Rua Vicente Panalno,458, Centro, Rio Claro/RJ;

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Planejamento Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, para execução no Ano Base de 2026, conforme Apreciação e Aprovação em Plenária por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Regina Célia da Silva**  
Presidente CMS/Rio Claro

Homologo a Resolução n.º 069 de 10 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos §2, do Art. 1º, da Lei 8.142, de 28/12/1990, que regulamenta a Participação da Sociedade no Controle, Execução e Fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS

  
**Babton da Silva Biondi**  
Prefeito de Rio Claro/RJ

Endereço: Rua Vicente Panalno n.º458 Centro- Rio Claro/RJ Tel (24) 998507468 E-mail: cms@rioclaro.rj.gov.br